

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Ed. nº 756

Assinado de forma digital a r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE 7529416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03



PÁG. 1

# **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE

#### **RANCHO ALEGRE**

#### **DECRETO Nº 171/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.
- **Art. 2º** Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:
  - I a conclusão do Curso de Pedagogia;
- **II -** se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
  - III ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
  - IV ter concluído com êxito o estágio probatório;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Ed. nº 756

PÁG. 2

75829416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03

- **V** ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
- **VI -** apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.
- **Art. 3º** O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 171, de 2023.
- **Art. 4º** Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.
  - **Art. 5º** A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:
- I o(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação)
  - II um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
  - **III –** representante dos diretores das unidades escolares;
  - IV- um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- **V** um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
- **VI –** um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.
  - § 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
  - § 2º Não poderão integrar a Comissão:
  - a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
  - b) os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.
- **Art. 6º** Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
- **Art. 7º** Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Ed. nº 756

PÁG. 3

75829416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03

1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº 171 de 2023.

- **Art. 8º** A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.
- **Art. 9º** O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 4 anos, nos termos da legislação municipal.
- **Art. 10.** A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
- **Art. 11.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.
- **Art. 12.** A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.
- **Art. 13.** Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.
- **Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre 09, de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO A LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

17:00:46 -03

75829416000116 Data:09.10.2023

Brasil

Assinado de forma digital MUNICIPIO DE RANCHO

LEGRE

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023 Ed. nº 756 PÁG. 4

	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO				
	PERÍODO:		a _	/	
PROFESSOR: _					 
AVALIAÇÃO CO	MDODTAMENTAL				

### AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

I – ASSIDUIDADE  1 – Nunca teve falta injustificada no período	PONTOS 100	OBTIDOS
	100	
1 1 - Nijinca tava talta inijistiticada no nariodo	200	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no	70	
período		
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do	90	
término das aulas		
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM		
REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

Ed. nº 756

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Assinado de forma digital p r MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03



PÁG. 5

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V PARTICIPAÇÃO EM		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
	100	
<ul><li>1 – Frequenta todas e participa</li><li>2 - Frequenta todas mais não participa</li></ul>	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	70	
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		_
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	=
4 – Nunca colabora com a administração	00	$\neg$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		$\neg$
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-		$\neg$
CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-	100	
classes		
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS		
PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de	90	
trabalho	70	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas	70	
de trabalho	60	
4 – E comum ter atritos com colegas de trabalho	60 40	_
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	$\dashv$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		-
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		_
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da	100	-
escola		
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da	90	$\dashv$
escola		



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

Ed. nº 756

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03



PÁG. 6

3 – Não tem bom relacionamento com alguns	70	
servidores		
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com	90	
alunos ou pais		
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com	70	
alunos ou pais		
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com	50	
alunos		
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

### **AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

	MÁXIMO DE	PONTOS
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTOS	OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-		
GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em	80	
educação		
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão	90	
Escolar		
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em	40	
Pedagogia		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE		
CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação	100	
nos dois últimos anos		



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

Ed. nº 756

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO A LEGRE 75829416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03



PÁG. 7

rtaniono i mogre, ooganiaa i ona, oo ao oataano ao 2020		
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação	90	
nos dois últimos anos		
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação	70	
nos dois últimos anos		
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação	50	
nos dois últimos anos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO		
ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de	100	
10 anos		
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10	90	
anos		
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a	80	
6 anos		
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos	60	
de 4 anos		
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de	50	
uma advertência		
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		1
RESUMO DA PONTUAÇÃ	ÃO	

### RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

Ed. nº 756

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE 75829416000116 Data:09.10.2023 17:00:46 -03



PÁG. 8

I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação re	ealizada em data de	e /	1
•			

**MEMBROS DA COMISSÃO:** 

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023